



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2908 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Diário Eletrônico nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o diário eletrônico, para as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O diário eletrônico, contará com site próprio, apresentando os seguintes serviços:

- Apresentação de notas e presenças dos alunos;
- Currículo mínimo baseado no Plano de Curso;
- Total de aulas previstas e datas
- Lançamento de matéria diária dadas em sala de aula.

Art. 3º - O acesso ao site será feito pelos professores e alunos através de sua matrícula institucional (professor) e escolar (aluno)

Art. 4º - Fica facultado o prazo para a tramitação do diário físico para o eletrônico, findando o prazo o físico será suprimido da rede de educação municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2017


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 201/2017

Autores Jair Ferreira Borges e Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673